



Pacatuba

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro é agora.

LEI Nº 1.435/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre repasse à Associação dos Agentes de Saúde de Pacatuba - AASP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar mensalmente o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, decorrente de parcela recebida sob a forma de transferência Fundo a Fundo oriunda do FNS - Fundo Nacional de Saúde, por cada Agente Comunitário de Saúde em efetivo exercício de trabalho de campo neste Município, em favor da Associação dos Agentes de Saúde de Pacatuba - AASP.

§ 1º - Deverá ser repassado ainda ao final de cada exercício financeiro, o valor relativo ao Incentivo Adicional - Assistência Financeira Complementar - Agentes Comunitários de Saúde, também decorrente de transferência Fundo a Fundo.

§ 2º - Os valores relativos ao objeto do *caput* e do parágrafo primeiro deverão ser realizados após a celebração de Termo de Convênio específico com a AASP, acompanhado de devido Plano de Trabalho.

Art. 2º - O valor fixado no *caput* do art. 1º desta Lei poderá ser atualizado de acordo com Portaria específica emanada do Ministério da Saúde, sem que venha a ser objeto de uma nova lei Municipal, mas que deverá ensejar aditivo ao respectivo Termo de Convênio e Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.157, de 8 de agosto de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, 14 de junho de 2017.



CARLOMANO GOMES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL